



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1322, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

**Inclui objetivo na Lei nº 1249/01-Plano
Plurianual do Município.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei nº 1249, de 27 de junho de 2001 – Plano Plurianual do Município, nas metas 12.361.03 e 12.361.04, da Secretaria de Município da Educação, os objetivos que seguem:

- Funcional Programática 0902.1236100522.050

Objetivo – Reformar e ampliar prédios escolares de Ensino Fundamental, mantendo-os em boas condições de funcionamento, e adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos da União, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).**

Carlos Carvalho
Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Laureano Brum Sobrinho
Alfredo Laureano Brum Sobrinho,
Secretário de Município da Administração.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16 / 01 / 2002
RL